LEI Nº 1621/90
De 29.06.90

Autoriza o Executivo à celebrar convênio com a Secretaria de Economia e - Planejamento do Estado, e dá outras' providências.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasses efetuados pelo governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do tesouro do estado;

II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas de execução das obras.

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º -Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º -Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de junho de 1990.

DR. NESTOR RIBEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 001852008-34
RG 10.375.872